PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo Licitatório n° **028/2021** - Pregão Presencial n° **022/2021** - Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do **Tipo MENOR PREÇO – POR ITEM para aquisição de UM VEÍCULOS AUTOMÓVEL**, com as condições do **presente EDITAL**, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO: 08 DE JUNHO DE 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08h55min DO DIA 08 DE JUNHO DE 2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: ÁS 09h00min do dia 08 de junho de 2021.

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA/SC – Trav. Otacílio F de Souza n.º 210, Centro.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes "proposta";
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões do pregoeiro e da comissão de apoio serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do município, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste pregão; e
- b) Recurso porventura interposto.

Todos os documentos relativos ao Edital de Pregão Presencial n.º 022/2021 poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site https://www.majorvieira.sc.gov.br/ ou junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitação.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Município de Major Vieira/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, 5 PASSAGEIROS, ANO/ MODELO NÃO INFERIOR A 2021, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, conforme especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I do presente edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1**. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o **pedido até 03 (três) dias úteis** da data fixada para aberturada sessão pública do certame;
- **2.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Major Vieira sito, Travessa Otacílio Florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira SC, podendo requisitar assessoria técnica e jurídica para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **2.2.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo, as <u>empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto</u> deste certame, desde de que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, em especial as exigências contidas no <u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u>.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas. Empresas em processo de falência ou concordata, e empresas sob forma de consorcio;

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme estabelece Art. 48 da <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u> Em seu inciso I, este processo é destinado exclusivamente a participação de ME e EPP

" I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **4.1.1**. Se a interessada se fizer representar pelo seu administrador, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal condição.
- **4.1.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de **PROCURAÇÃO** DEVIDAMENTE AUTENTICADO EM CARTÓRIO **OU TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo VI a este edital.**
- **4.2**. No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação ao pregoeiro, com **sua Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui poderes para tal.
- **4.3.** Apresentar <u>Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação</u> conforme modelo presente Anexo VII a este edital, observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da participante.
- **4.4.** Apresentar o **Certificado de Registro Cadastral**, comprovando que efetuou o cadastro de fornecedores na Prefeitura de Major Vieira.
- **4.4.1.** Para a realização ou atualização do cadastro antecipadamente as empresas devem encaminhar via e-mail: <u>licitacao.majorvieira@yahoo.com.br</u> ou pessoalmente os Documentos equivalentes ao item 6.1.2 presentes neste Edital.
- **3.3**. A ausência de Certificado de Registro Cadastral não impede fornecedores em participar dos certames licitatórios no Município de Major Vieira, uma vez que o cadastro simples pode ser efetuado durante a fase do credenciamento.

4.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **4.4.1.** Pessoas Jurídicas enquadradas como <u>Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</u>, as quais possuem interesse em desfrutar dos benefícios previstos na <u>Lei 123/2006</u> devem <u>apresentar</u> no ato do <u>CREDENCIAMENTO</u> os documentos abaixo:
- **4.4.1.1.** Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IX deste edital;
- **4.4.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovar esta condição.
- **3.4.2.** A não apresentação dos documentos constantes nos itens 4.4.1.1. e 4.4.1.2. não acarretará na inabilitação, ou seja, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, não serão concedidos os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.
- **3.4.3.** Para gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja vencida ou apresente alguma restrição.
- **4.5.** Os documentos de <u>CREDENCIAMENTO</u>, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, <u>SEPARADAMENTE</u> dos envelopes da "Proposta" e da "Documentação".
- **4.6.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- **4.7.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração dos fatos impeditivos, poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;
- **4.8.** Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, os documentos que comprovem os poderes do representante legal, a Certidão Simplificada da Junta Comercial e a declaração solicitando tratamento diferenciado (em se tratando de ME/EPP), **deverão ser encaminhados no envelope nº 2, juntamente com a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.**

5. DA PROPOSTA

- **5.1** A **PROPOSTA** contida no **Envelope n° 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- a) ser impressa, com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

pelo representante legal da licitante proponente, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO II deste edital**;

- b) fazer menção ao número deste Pregão, conter a razão social da licitante, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito do pagamento da nota fiscal, conter o nome, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato (sem que a ausência gere desclassificação);
- **c)** a proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais;** os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.
- **e)** do prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da fatura pela Secretaria ou Fundo interessada.
- f) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária à perfeita execução das etapas, inclusive arremates, andaimes, limpeza, perdas e demais serviços auxiliares necessários.
- g) é necessária na elaboração das propostas, estabelecer a marca, modelo e versão do produto oferecido;
- h) deverá ser apresentado junto à proposta manual de instrução, o catálogo ou folder do fabricante do veículo ofertado, em português ou traduzido, contendo informações técnicas, que demonstre o atendimento às especificações mínimas solicitadas nas descrições contidas no Anexo I;
- **5.2.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **5.3.** Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, que presentarem preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- **5.4**. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- 5.5. Na falta de prazos de validade e/ou pagamento será considerado conforme o Edital;
- **5.6.** A proposta apresentada com falta de data, rubrica, dados bancários, dados do encarregado pela assinatura do contrato e/ou marca, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta", desde que devidamente comprovada a sua representatividade com poderes para tal.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope n° 02** os documentos de **HABILITAÇÃO** relacionados a seguir:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- **a) Ato constitutivo,** estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

<u>OBS.</u>: Os documentos relacionados no item "7.1.1" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - <u>não</u> <u>precisarão constar do Envelope 2</u> " Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos <u>devidamente apresentados</u> na fase de <u>CREDENCIAMENTO</u> (do Edital) deste Pregão.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- **b.1)** Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

Obs: Considerando a implantação do sistema *EPROC* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos "cível" e "falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas também no sistema EPROC. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

6.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais;

6.1.5 Declarações:

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V a este edital.
- **b)** Declaração conforme **anexo VI a este edital**, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
- c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme **modelo** constante no anexo VII a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **d)** Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme **modelo constante no ANEXO VIII** a este edital.
- **6.2**. Em caso de restrições, a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá se valer dos ditames dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.
- **6.3**. Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **6.3.1**. As autenticações NECESSARIAS serão realizadas 15 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
- **6.4** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- **6.5**. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.6** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1. Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar e protocolar com a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, os quais devem estar identificados externamente:

ENVELOPE N°. 01 – "PROPOSTA".
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/
Nome da Proponente:

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

ENVELOPE N°. 02 – "HABILITAÇÃO".
AO
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/
Nome da Proponente:

- **7.2**. Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- **7.3** O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a proferir lances
- 7.4. No julgamento a comissão terá como base o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.5**. Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, efetuando a leitura dos preços propostos, lançando seus dados no sistema BETHA-COMPRAS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatível com o objeto pretendido.

- **7.5.1**. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **7.5.2**. Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- 7.5.3. O pregoeiro, a seu critério, poderá permitir aos licitantes a utilização de telefone celular para comunicação com terceiros, somente na fase de lances, para eventuais consultas com relação aos valores ofertados.
- **7.5.3.1.** A utilização do telefone celular pelas licitantes em outras fases da licitação, será autorizada mediante solicitação ao pregoeiro, ficando a aceitação do pedido a seu critério.
- **7.5.4.** Visto as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.
- **7.5.5** O Pregoeiro convocará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- **7.5.6**. Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- **7.5.7.** Durante o transcurso da sessão, o Pregoeiro poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.
- **7.5.8.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.9**. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.5.10**. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**
- **7.5.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.5.12**. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.5.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.5.14**. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.6.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- **7.6.1.** Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
- **7.7**. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.
- **7.8**. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação proceder-se-á na forma do disposto no item 7.10.
- **7.9**. Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **7.10.** Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- **7.11**. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.12.** É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- **7.13.** Caso a empresa licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- **7.14.** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com cada proponente relacionado na ordem de classificação para que seja obtido o **MENOR PREÇO**.
- **7.15.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
- **7.16.** Em sendo a proponente Microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do **certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.16.1.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
- **7.17**. Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Major Vieira/SC.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1**. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
- **8.2**. Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o UNITÁRIO.
- **8.3** O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, <u>implicará decadência e preclusão desse direito da licitante</u>, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- **9.3.** Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Julgamento das propostas; e
 - b) Habilitação ou inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **9.4**. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 05 (cinco) dias.
- **9.5**. Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro (a), para decisão final sobre os recursos.
- **9.6**. Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DO FORNECIMENTO

- **10.1.** A licitante vencedora terá um prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **10.1.1.** Estes prazos poderão ser prorrogados a critério da Prefeitura.
- **10.2.** Os veículos serão recebidos e fiscalizados pelo responsável do contrato.
- **10.3.** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
- **10.4.** O Veículo devera portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.
- **10.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.
- **10.6.** A entrega do veículo será de total responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- **10.7.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- **10.8.** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO, PREÇO E REAJUSTE

- **11.1**. Os valores a serem pagos pelos produtos, serão de acordo com os constantes no respectivo contrato, estando minuta tal em anexo a esse Edital.
- 11.2 O pagamento pelo fornecimento/serviço executado pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento, que deverão estar devidamente comprovadas e atestadas pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
- **11.3.** Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- **10.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 11.5. O preço apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irreajustável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

12. DO CONTRATO

- **12.1**. Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, a contratação com o fornecedor vencedor, será formalizada por intermédio de instrumento contratual na forma da minuta contida do **Anexo IX**, visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- **12.2.** O prazo de vigência deste contrato terá início no dia de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2021, ou entrega total do objeto, o que se der primeiro;
- **12.3.** A empresa vencedora será convocada a assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **12.4**. Farão parte do contrato, termo de referência e todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.
- **12.5.** A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
- 12.6. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1**. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **13.2** Pelo atraso injustificado no fornecimento de PRODUTO, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da **AF** ou **nota de empenho**, por dia de atraso do fornecimento do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis.

13.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

- **14.1.1.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto, sem ônus para o Município;
- **14.1.2.** Substituir imediatamente, o objeto deste onde forem detectados irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;
- **14.1.3.** Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação, e confirmar recebimento da Ordem de Serviço.
- 14.1.4. A contratada fica obrigada a emitir as Notas em nome da secretaria responsável.
- **14.1.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- **14.1.6.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
- **14.1.7.** Aceitar nas mesmas condições de sua proposta de preços aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93 atualizada;
- **14.1.8.** A contratada, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
- **14.1.11.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca produto e ser entregue, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 14.1.12. Executar a entrega do produto contratado somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura do Município de Major Vieira SC.

14.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

- **14.2.1.** Receber e fiscalizar os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- **14.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 14.2.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

15. DA RESCISÃO

- **15.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e contrato administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- **15.2** O CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **15.2.1.** Unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.
- **15.2.2**. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **15.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

16. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- **16.1.** Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- **16.2.** No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.
- **16.3.** A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, pelos danos causados a administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade.
- **16.4.** A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados ao fiscal da Prefeitura Municipal de Major Vieira;
- **16.5.** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- **16.6.** Ao preposto da empresa contratada competirá, entre outras atribuições:
- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento do fornecimento e a qualidade do produto fornecido;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As verbas decorrentes dessa contratação serão oriundas de contrato de financiamento celebrado entre o Banco do Brasil e o município de Major Vieira/SC.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

18.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 70.521,33 (Setenta mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) do orçamento 2021, que correrá pela dotação orçamentária própria

conforme segue: 06.01 – Sec. Munic. de Educação

1003 – Aquisição de Veículo 449000- Aplicações Diretas

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- **20.1**. Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- **20.2**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
- **20.3**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **20.4.** As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4°, do Art.21, da Lei nº 8.666/93.
- **20.5**. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;
- **20.6.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- **20.7.** É facultado à Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência-Anexo I.
- **20.8.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **20.9.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.10**. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
- **20.11.** Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (**PENDRIVE**) com **arquivos gravados em formato EXCEL e PDF** no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacilio F de Souza n.º 210 Centro, Major Vieira/SC CEP: 89.480-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.
- **20.12.** Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
- **20.13.** As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

20.14 ANEXOS

20.14.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexa III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Fato Impeditivo;

Anexo V - Declaração de não emprego de menores;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e Atendimento ao Edital;

Anexo VIII – Declaração Artigo 18, VIII, Lei Federal 12.708/2012;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Anexo IX - Minuta do contrato de Preços.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 20 de maio de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021 ANEXO I - <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, 5 PASSAGEIROS, ANO/ MODELO NÃO INFERIOR A 2021, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Item	PRODUTO	QUANT/ UNID	Preço unit/R\$
PASS SEGU -Veícu -Cor l -Direc -Vidro -Ar co -Freio -Airba -Tape -Forra -Limp -Moto -Todo 1 **OBS Santa Diário pag. Anexo - COl de ca antes termo Como forne a cad veícu reven	UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL NOVO (ZERO QUILÔMETRO), 5 GAGEIROS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2021, COM AS JINTES ESPECIFICAÇÕES: ulo com 4 (quatro) portas; branca ção Elétrica; os e Travas elétricas; ondicionado original de fábrica; o ABS; ags; etes para proteção da forração ação de assoalho em carpete ou material similar; oador e desembaçador vidro traseiro; or com funcionamento a gasolina ou flex; or com potência mínima de 1.3, ou similar; os os equipamentos de uso obrigatório conforme o CTB. S.: De acordo com decisão proferida pelo Tribunal de Contas de a Catarina no PROCESSO Nº: @REP 20/00412313O, publicada no co Oficial Eletrônico nº 2957 - Quarta-Feira, 12 de agosto de 2020, 07: "O conceito de veículo novo é trazido pelo o subitem 2.12 do o da Deliberação nº 64, de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito NTRAN, assim dispondo: 2.12 - VEÍCULO NOVO - veículo de tração, arga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semireboque, si do seu registro e licenciamento. (grifou-se) Veículo novo é, nos os do regulamento, o veículo antes do seu registro e licenciamento. O apenas a concessionária ou a montadora estão habilitadas a ocer veículo antes do registro e do licenciamento, pode-se dizer que leia de comercialização do veículo novo se encerra com a venda do lo pela concessionária. As sociedades empresárias que são idedoras, como as multimarcas, por sua vez, devem registrar o lo em nome próprio e posteriormente transferir para o adquirente. a forma, não vendem veículo novo. "	1 unidade	R\$ 70.521,33

Do valor total estimado desta licitação R\$ 70.521,33 (Setenta mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

1.2 DA GARANTIA

1.2.1. Os prazos de garantia e assistência Técnica da veículo serão de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, bem como o prazo de garantia dos serviços executados através desta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

observando que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concerto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da aquisição de um veículo automóvel para o setor administrativo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTE sendo de grande importância para os demais serviços diários das escolas municipais, faz-se presente que o único carro que está à disposição da secretaria meramente encontra-se sucateado deploravelmente em péssimas condições de se fazer o uso do mesmo, assim possa ser de grande imposição a aquisição de um novo veículo.

3. DO FORNECIMENTO

- **3.1.** A licitante vencedora terá um prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **3.1.1.** Estes prazos poderão ser prorrogados a critério da Prefeitura.
- **3.2.** Os veículos serão recebidos e fiscalizados pelo responsável do contrato.
- **3.3.** O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
- **3.4.** O Veículo devera portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.
- **3.5.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.
- **3.6.** A entrega do veículo será de total responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- **3.7.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- **3.8.** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1.** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- **4.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- **4.3.** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
- **4.4.** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço http://www.majorvieira.sc.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 20 de maio de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

	ura Municipa MUNICIPAL [ll de Major Vieira/SC					
		/2021 - PREGÃO PRES	ENCIAL Nº	/20)21		
		DE UM VEÍCULO AUTOM				O INFERIOR	A 2021,
	-	DA SECRETARIA MUNIC	CIPAL DE ED	UCAÇ	ÃO, CULTUR	A E DESPOI	RTE DO
	PIO DE MAJ	OR VIEIRA.					
Nome	/Razão:			T			
Endere	ço:			Bairr			
CEP:			T	CNP.	J:		
Fone/Fa	ax:	1	Email:		1		
Banco:		Agencia:			c/c:		
Respon	sável:			CPF:			
T							
ltem				Marca	Qtde.	VI. Unit.	
1							
		TOTAL DA	PROPOSTA I	D¢	<i>(</i>)		
			TI KOI OSIA I		()		
DECL	ARAMOS:						
	ARAMOS:						
	•	validade da proposta é de	e <u>60</u> (sessenta)	dias a	contar da ent	rega da mesi	ma;
		mento conforme Edital; nos e aceitamos todas as	condições es	tipulac	las no Edital	de Pregão F	Presencial N
		ecial ao ANEXO I - Termo (•		ac egac .	
		apresentada para particip					
		ente (<u>pelo Licitante/empre</u>					
		mente, informado, discutic ção, por qualquer meio ou			•	рапистранце	potenciai ot
		proposto estão inclusas		•		n nos custo	s, tais como
		CIF), tributos (impostos, t					•
		obrigações sociais, trabalh		_		•	•
_		os abastecimentos, garant dital e ANEXO I - TERMO			s onus neces	sarios a perte	eita satisfaçad
	•	mente ciente do teor e da			eclarações agu	ui constantes	e que detém
	•	informações reais para f					•
		mprometemos a assinar					
		ando para esse fim o Sr(a).					
CFF		, residente		0	mo represent	ante legal des	sia empresa.
LOCA	L E DATA:						
		Representante legal da Emp			atura / Cariml	bo	

Função:

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 022.2021 ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC
Prezados Senhores,
Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade no
inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado
na, para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura
Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante
legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNP.
sob nºestabelecida, bem como formular lances, negociar preço
interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Local e data
Atenciosamente,
Empresa licitante – CNPJ
Nome por extenso do Representante Legal
Trome por extenso do representante Legar
Assinatura do Representante Legal Cargo:

OBS: RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 022.2021 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empres	sa		., inscrito n	o CNPJ n°.		p	or inter	médio d	le seu re	presenta	inte
legal o(a) Sr(a)		., portador	(a) da Car	teira	de Iden	tidade	n <u>o</u>	е	do CPF	n <u>o</u>
	, DEC	LARA, sob	as penas da	Lei, que at	té a p	oresente d	ata inex	istem fat	tos imped	litivos à	sua
participaç	ão na licit	ação citada	a, que não f	oi declarad	a inic	dônea e na	ăo está	impedida	a de cont	ratar cor	n o
Poder Pi	úblico de	qualquer	esfera, ou	suspensa	de	contratar	com	a Admii	nistração,	ciente	da
obrigator	iedade de	declarar o	ocorrências	posteriores	s, DE	CLARA ta	ambém	que cur	npre plei	namente	os
requisitos	de habilit	ação exigic	dos no Edita	l.							
Local e da	ata										
Carimbo	e assinatu	ra do repres	sentante leg	 al da empr	esa						

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 022.2021 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante
legal o(a) $Sr(a)$ portador(a) da Carteira de Identidade n \underline{o} e do CPF n \underline{o}
, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data
Carimba a assinatura da raprasantanta laval da appresa
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrito no CNPJ n	°, sediada	, por intermédio de
seu representante lega	al o(a) Sr(a), po	ortador(a) da Carteira d	e Identidade n <u>o</u> e do
CPF n <u>o</u> ,	DECLARO que não possuí	mos nenhum sócio, lig	ado ao Prefeito, Vice-Prefeito
Vereadores ou Secret	ários Municipais, por matri	monio ou parentesco,	afim ou consanguíneo, até c
segundo grau, ou poi	r adoção, bem como també	m não possuímos em	nosso quadro social, nenhum
servidor do Município	de Major Vieira/SC.		
Local e data			
Carimbo e assinatura c	 do representante legal da em	presa	

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa, inscrito no CNPJ n°, sediada, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n <u>o</u> e do
$CPF\ n\underline{o}\ , \ \textbf{DECLARA}\ para\ todos\ os\ fins\ de\ direito,\ que\ conhece\ as\ especifica\\ c\tilde{oes}\ do\ objeto\ e$
os termos constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Major
Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui
todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive
com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
Local e data
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ARTIGO 18, VIII, LEI FEDERAL 12.708/2012

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
Local e data
mista.
societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro
A empresa, inscrito no CNPJ n°, sediada, em atendimento a

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 ANEXO IX

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que, através de seu(s
responsável(is) legal(is) Sr.(s.), que:
01 - Quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme
previsto na Lei Complementar 123/2006.
02 – Afirmamos que estamos enquadrados na condição ()ME/()EPP
portanto temos, legalmente, o direito de participar da Licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.
Local e data.
NOME E CPF DO DECLARANTE
(Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO IX

				ANEXO IX						
MINU	TA CON	TRATO	N°/_							
				CONTRATO AUTOMÓVE MAJOR	L, QUAI	. CELEI	BRAM		UNIC	
	MBULO RATAN	- DAS P TE:	ARTES							
direito Florent ato re Célula domici ato rep simple	público tino de S presenta de Iden liado en presenta	o interno Souza n. Ida pelo Itidade I m Majo da por S e CONTRA	ento, o Município de M o, inscrita no CNPJ sob o 210 – Bairro Centro – Prefeito Municipal Sr. RG nº 1.455.321 SSP-SG or Vieira, doravante de, inscrita no CNPJ or inscrita no CPF nº, doravante de ATADA, pactuam o pres	na cidade de ADILSON L C e inscrito r enominada C n , nacionali denominada	2.392/000 Major Vid ISCZKOV TO CPF SO ONTRATA dade, esta	1-27, co eira, Esta SKI , bra b o nº .NTE, e con ado civil , res ATADA,	m sede ado de sileiro, 494.023 de ou m sede , profiss idente dora	e à Trav Santa C casado, 3.829-68 tro lad na são, por e do vante	vessa Catarir , port 8, res o a rtador micilio	Otacílio na, neste tador da idente e Empresa , neste ra do RG ado na ominado
O pres - de _ poster seguin	ente cor (iores e tes cláus	de 2021 demais sulas:	L: m seu fundamento lega homologado em normas jurídicas aplicá - DO OBJETO:	, nos te	rmos Lei	Federal	nº 8.66	6/93, sı	uas al	terações
Tem p	oor obje	eto este 5, ANO/	contrato, AQUISIÇÃ MODELO NÃO INFERI A E DESPORTO.							
Item	Quant	Unid	Desc	crição do Pro	duto			mar	ca	R\$ Valor
CLÁUS	SULA SE	GUNDA	- DO PREÇO E CONDI	ÇÕES DE PAG	SAMENT(D :				
de R\$		_ (ado para a entrega e in:). a vencedora permanece	·	•	relacion	ados no	preser	nte co	ntrato é

2.3. O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal relativa ao fornecimento, que deverá estar devidamente comprovada e atestada pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE:

O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. A CONTRATADA terá um prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.1.2 Estes prazos poderão ser prorrogados a critério da CONTRATANTE.
- 3.2. O local de entrega será no Município de Major Vieira e estará descrito na integra no AF.
- 3.3. O Veículo devera portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.
- 3.3.1. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.
- 3.4. O Veículo deverá possuir os equipamentos de uso obrigatório previstos no CONTRAN e legislação de trânsito: Sinal sonoro de marcha à ré, tacógrafo digital (devidamente aferido e lacrado por órgão competente, acompanhado do certificado de verificação), macaco, chave de roda, chave de fenda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu etc.
- 3.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.
- 3.6. A entrega do veículo será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.7. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 3.8. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS/GARANTIA:

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato terá início no dia de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2021, ou entrega total do objeto o que se der primeiro;
- 5.2. Os prazos de garantia e assistência Técnica da veículo serão de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, bem como o prazo de garantia dos serviços executados através desta, observando que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concerto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir as despesas decorrentes da presente Licitação serão empregadas às dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC, relativo ao orçamento do exercício de 2021 com as seguintes classificações:

06.01 – Sec. Munic. de Educação 1003 – Aquisição de Veículo 339000- Aplicações Diretas

As verbas decorrentes dessa contratação serão oriundas de contrato de financiamento celebrado entre o Banco do Brasil e o município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

Este contrato vincula-se ao **Edital de Pregão Presencial nº. 022/2021 -** para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, especialmente nas duvidas, contradições e omissões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos conforme convencionado;
- b) Recusar o recebimento do objeto deste contrato em desacordo com o Termo de Referência, ao contrato e a legislação pertinente;
- c) Aplicar à CONTRATADA medidas administrativas e judiciais cabíveis no caso do descumprimento das cláusulas contratuais.

8.2 DA CONTRATADA

- a) Entregar o veículo no local e prazo convencionado neste Contrato e Autorização de Fornecimento:
- b) Seguir as exigências do Termo de Referência e executar os serviços de garantia;
- c) Cumprir com as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

- O CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) Unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais e deste contrato poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do material não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Pelo atraso injustificado na entrega e instalação, ou na substituição deste, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do material não

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº. 022/2021** indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO:

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Será designada como gestor do Contrato e responsável administrativo pela fiscalização da entrega do veículo objeto deste Contrato o servidor _______, o qual compete o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- I atestar, em documento hábil, a entrega do veículo, após conferência do objeto;
- II verificar se o prazo de entrega encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- III comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 15.3. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 15.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:
- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.



CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

	Major Vieira (SC) o	de de 2021.
	Prefeito de Major Vieira	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TECTER ALINILLA C.		
TESTEMUNHAS:		
-		